Câmara de Vereadores
Fl Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 487

Lapa, de Outubro de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 88/08, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 881 / 2008
Data: 22/10/2008 - 16:52
Responsável: CTC

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 088 DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 438.200,00 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos Reais), dentro da seguinte dotação:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11.00.00.00.00.1303 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 438.200,00
TOTAL.....R$ 438.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Assistência ao Gabinete
04.131.0004.2.003 – Serviço de Divulgação e Publicidade
628: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica..R$ 40.000,00

04 – Secretaria de Administração
04.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2.005 – Manutenção da Secretaria
633: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00

05 – Secretaria de Finanças e Planejamento
05.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento
670: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica...R$ 25.000,00

05 – Secretaria de Finanças e Planejamento
05.01 – Gabinete do Secretário
28.846.0000.0.002 – Encargos Diversos
678: 3.3.90.47.00.00.00.00.1000 – Obrig. Tributárias e Contributivas.....R$ 81.500,00

Fl. nº 03
Prefeitura Municipal
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
684: 3.1.90.04.00.00.00.00.1303 – Contrat. por Tempo Determinado.....R$ 30.000,00
694: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 9.000,00
695: 3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
703: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 - Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica...R$ 40.000,00

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.01 – Departamento de Serviço Social
08.244.0019.2.021 – Serviços de Administração Social
788: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica...R$ 3.000,00

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.023 – Fundo Municipal de Assistência Social
799: 3.3.50.43.00.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais.....R$ 89.700,00

11 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0001.2.056 – Manutenção da Administração Geral
990: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00

11 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.01 – Gabinete do Secretário
22.661.0037.2.057 – Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turístico
995: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
996: 3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - Outros Serv. de Terc. – P. Física.....R$ 5.000,00
997: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica.....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 438.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 15 de outubro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 88, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, que visa solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, para dar suporte às despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento de 2008.

As despesas acima citadas visam a readequação dos vencimentos dos funcionários estatutários, celetistas e comissionados, da Secretaria de Saúde e seus respectivos departamentos.

Outrossim, Informo que, os valores relativos a esta suplementação serão efetivados por meio do cancelamento parcial ou total das dotações orçamentárias constantes do artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise, sabendo do grande desejo de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de Outubro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

05

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 105/2008

Ref. Projeto de Lei nº 88/2008
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 088, de 15 de outubro de 2008, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 438,200,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e duzentos reais).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa a readequação das despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento 2008.

Em melhor explicativa, os créditos a serem suplementados serão destinados para complementação de vencimentos dos funcionários estatutários, celetistas e comissinados da Secretaria de Saúde e seus respectivos Departamentos.

Quanto à abertura de Crédito Adicional a mesma encontra seu amparo legal no Titulo V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, o qual diz que "São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art.167 – São vedados;
(...)

Câmara de Vereadores
Fl Nº 06
Lapa - Paraná

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública".

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso I, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Câmara de Vereadores
07

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das dotações que especifica.

Isto posto, tem-se que o Projeto em questão encontra amparo Juridico/legal permitindo-se que o mesmo possa ter seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, com a conseqüente deliberação em Plenário, ressalvado apenas quanto a oitiva das Comissões competentes no que diz respeito a analise afeta a sua competência, em especial a de Economia, Finanças e Orçamento e Legislação, Justiça e Redação.

É o parecer.

Lapa, 30 de outubro de 2008.

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 088/2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 31 DE OUTUBRO DE 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 05 / NOVEMBRO /2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 088/2008
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR João Renato

LAPA, EM 05 /11 /2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM _____/_____/2008.

ASS.: _____

RELATOR: _____
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 31 DE OUTUBRO DE 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 088/2008

PARECER:

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

O Poder Executivo Municipal busca aprovação do Projeto de Lei nº. 088/2008 protocolado sob o nº. 881/2008, o qual tem por objeto autorização para abrir no Orçamento do Município, Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 483.200,00(Quatrocentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos Reais).

Pela justificativa apresentada e anexa, o Executivo visa solicitar autorização para dar suporte as despesas insuficientes dotadas na Lei de Orçamento de 2008.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

Tais despesas visam à readequação dos vencimentos dos funcionários estatuários lotados, celetistas e comissionados, da Secretaria de Saúde e seus respectivos departamentos.

Informa ainda que, os valores relativos a esta suplementação serão efetivados por meio do cancelamento parcial ou total das dotações orçamentárias constantes do artigo 2° deste Projeto de Lei.

Destarte somos de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do referido projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 06 de novembro de 2008.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Relator

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Presidente

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 088/2008

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA ***COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA***, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 31 DE OUTUBRO DE 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 04 / Novembro /2008.

ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 088/2008

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR Juciel V. J. Santos.

LAPA, EM 04 / 11 /2008.

ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 07 / Novembro /2008.

ASS.: Juciel V.J. dos Santos

RELATOR: Juciel Wilmar Jungles dos Santos

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 31 DE OUTUBRO DE 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores Fl Nº 14 Lapa - Paraná

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 088/2008

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL.
Súmula: "**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.**"

Parecer

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto aos aspectos analisados dentro da competência desta Comissão.

Lapa, 07 de novembro de 2008

Juciel V. J. dos Santos

Ver. JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator

ACCavalini

Ver. Antonio luiz carlos cavalini

Ver. Leandro pierin borges da silveira

Fls. nº 15

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 088/2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 31 DE OUTUBRO DE 2008.

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 04 / Novembro /2008.

Juciel W. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 16
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 088/2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Vilmar Gouvêa

LAPA, EM 04 / 11 /2008.

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM _____/_____/2008.

ASS.: _____

RELATOR:_____

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 31 DE OUTUBRO DE 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS

PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

17

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 088/2008
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe, tendo em vista o presente Ante Projeto, que visa atender o interesse coletivo, na divulgação através da publicidade, em contra partida havendo benefícios as nossas comunidades, e atendendo as normas legais e jurídicas pertinentes à matéria, não há qualquer objeção contrária ao referido.

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário "secundum legem".

Lapa, 10 de Novembro de 2008.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Relator/Membro

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Presidente

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Membro

Câmara Municipal 18
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 097/ 2008

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 438.200,00 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos Reais), dentro da seguinte dotação:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11.00.00.00.00.1303 – Venc. e Vantagens Fixas-P. Civil R$ 438.200,00
TOTAL R$ 438.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Assistência ao Gabinete
04.131.0004.2.003 – Serviço de Divulgação e Publicidade
628:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terc.-P. Jurídica..... R$ 40.000,00

04 – Secretaria de Administração
04.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2.005 – Manutenção da Secretaria
633:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo R$ 50.000,00

05 – Secretaria de Finanças e Planejamento
05.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento
670:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terc.-P. Jurídica.....R$ 25.000,00

05 – Secretaria de Finanças e Planejamento
05.01 – Gabinete do Secretário
28.846.0000.0.002 – Encargos Diversos
678:3.3.90.47.00.00.00.00.1000 – Obrig.Tributárias e Contributivas.....R$ 81.500,00

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 19
Lapa - Paraná

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
684:3.1.90.04.00.00.00.00.1303 – Contrat. por Tempo Determinado R$ 30.000,00
694:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de ConsumoR$ 9.000,00
695:3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de Consumo R$ 30.000,00
703:3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serv. de Terc. P. Jurídica..... R$ 40.000,00

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.01 – Departamento de Serviço Social
08.244.0019.2.021 – Serviços de Administração Social
788:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica..... R$ 3.000,00

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.023 – Fundo Municipal de Assistência Social
799:3.3.50.43.00.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais R$ 89.700,00

11 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0001.2.056 – Manutenção da Administração Geral
990:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo R$ 5.000,00

11 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.01 – Gabinete do Secretário
22.661.0037.2.057 – Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turístico
995:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de ConsumoR$ 10.000,00
996:3.3.90.36.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terc.-P.Física R$ 5.000,00
997:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terc.-P. Jurídica R$ 20.000,00
TOTALR$ 438.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário

LEI Nº 2243, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 438.200,00 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos Reais), dentro da seguinte dotação:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11.00.00.00.00.1303 – Venc. e Vant. Fixas-P. Civil R$ 438.200,00
TOTAL R$ 438.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Assistência ao Gabinete
04.131.0004.2.003 – Serviço de Divulgação e Publicidade
628:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv.Terc.-P. Jurídica..... R$ 40.000,00

04 – Secretaria de Administração
04.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2.005 – Manutenção da Secretaria
633:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo R$ 50.000,00

05 – Secretaria de Finanças e Planejamento
05.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento
670:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. De Terc.-P. Jurídica..R$ 25.000,00

05 – Secretaria de Finanças e Planejamento
05.01 – Gabinete do Secretário
28.846.0000.0.002 – Encargos Diversos
678:3.3.90.47.00.00.00.00.1000 – Obrig.Tributárias e Contributivas..R$ 81.500,00
06 – Fundo Municipal de Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
684:3.1.90.04.00.00.00.00.1303 – Contrat. Por Tempo Determinado R$ 30.000,00
694:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de ConsumoR$ 9.000,00
695:3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de Consumo R$ 30.000,00
703:3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serv. De Terc. Pes. Jur. ... R$ 40.000,00

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.01 – Departamento de Serviço Social
08.244.0019.2.021 – Serviços de Administração Social
788:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. De Terc. – P. Juríd. . R$ 3.000,00

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.023 – Fundo Municipal de Assistência Social
799:3.3.50.43.00.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais R$ 89.700,00

11 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0001.2.056 – Manutenção da Administração Geral
990:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo R$ 5.000,00

11 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.01 – Gabinete do Secretário
22.661.0037.2.057 – Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turístico
995:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de ConsumoR$ 10.000,00
996:3.3.90.36.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. De Terc.-P.Física R$ 5.000,00
997:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terc.-P. Jurídica . R$ 20.000,00
TOTALR$ 438.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de Novembro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal